



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA FLAVIA CAVALCANTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 599/2025
Data: 20/03/2025 - Horário: 13:48
Legislativo - PLO 1340/2025

“Dispõe sobre a validade do laudo médico que atesta a síndrome de fibromialgia, e dá outras providências.”

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas/AL, por proposta da Deputada Flavia Cavalcante, com base no art. 146, III, do Regimento Interno, concomitante com art. 86, *caput*, da Constituição Estadual, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido como permanente o Laudo Médico Pericial que atesta a síndrome de fibromialgia, sendo desnecessária a sua renovação para fins de comprovação da condição perante os órgãos públicos e privados.

Parágrafo único: considera-se a fibromialgia como doença reumatológica que afeta a musculatura, sob condição de dor generalizada, associada à fadiga extrema, alteração de sono e distúrbios intestinais, depressão e ansiedade.

Art. 2. O paciente portador da síndrome de fibromialgia poderá utilizar o laudo que trata esta lei, sempre que for preciso, sem a obrigatoriedade de retornar ao profissional da saúde para emitir novo laudo para atender suas necessidades patológicas.

Art. 3. O laudo médico que trata esta lei será fornecido por profissional devidamente credenciado na rede de saúde pública ou privada em conformidade com a legislação pertinente ao Conselho Federal de Medicina.

Art. 4. O paciente deverá apresentar junto ao laudo, documento de identificação original.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


FLAVIA MARIA SILVA CAVALCANTE
Deputada Estadual - MDB



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA FLAVIA CAVALCANTE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

A presente proposta visa tornar de caráter permanente o Laudo Médico Pericial que ateste o paciente como portador de fibromialgia, sendo desnecessária a renovação do parecer técnico para fins de comprovação da condição perante os órgãos e instituições públicos e privados.

Para Sociedade Brasileira de Reumatologia, a fibromialgia é uma condição que se caracteriza por dor muscular generalizada, crônica que dura mais de três meses, mas que não apresenta evidência de inflamação nos locais de dor. Ela é acompanhada de sintomas típicos, como sono não reparador (sono que não restaura a pessoa) e cansaço. Pode haver também distúrbios do humor como ansiedade e depressão, e muitos pacientes queixam-se de alterações da concentração e de memória.

Sendo assim percebe-se que a fibromialgia é uma síndrome crônica que se manifesta em dores no corpo todo, principalmente nas articulações, nos músculos, tendões e em outros tecidos moles, por longos períodos. Além da dor, a doença também causa fadiga, distúrbios do sono, depressão, ansiedade, dificuldade de memória, concentração e alterações intestinais.

A síndrome supracitada, é reconhecida A Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma síndrome crônica, incapacitante e de difícil tratamento, "altamente prevalente e incapacitante".

A fibromialgia é uma doença que impõe aos pacientes impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual e sensorial, que, em interação com as diversas barreiras impostas ao fibromiálgico, efetivamente obstruem a participação plena e efetiva dele na sociedade.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA FLAVIA CAVALCANTE

Neste sentido, solicito o apoio para a aprovação da presente propositura, vez que a fibromialgia é uma patologia de caráter permanente e necessita da atenção deste Poder para garantir a sua segurança por tempo indeterminado, facilitando o seu tratamento.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Maceió/AL, 17 de março de 2025.

FLAVIA MARIA SILVA CAVALCANTE

Deputada Estadual - MDB